



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

EDITAL PRPI/IFAL Nº 03/2014

PRÓ-EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAL 2014

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados a compor a estrutura de pesquisa para núcleos de pesquisa do IFAL, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é o de apoiar propostas que visem atender a necessidade de equipamentos destinados à melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica, visando equipar laboratórios em implantação ou consolidação para desenvolvimento de pesquisas, preferencialmente para grupos de pesquisadores com potencial para ofertar cursos de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, assim como fortalecer as atividades de pesquisa e inovação tecnológica no IFAL.

2. GRUPOS DE PESQUISADORES ELEGÍVEIS

Serão elegíveis grupos de pesquisadores com potencial para ofertar cursos de especialização nos anos de 2015 e 2016, ou com potencial para submeter à CAPES em 2015 ou 2016 a APCN (Apresentação de propostas de Cursos Novos) para criação de curso de mestrado (acadêmico ou profissional). Para este Edital, entende-se por “Grupo de pesquisadores” a integração entre pesquisadores do IFAL que possuam áreas de atuação correlacionadas ou dependem da mesma estrutura básica para pesquisa.

3. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/05/2014
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	16 a 31/05/2014
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	02/06/2014

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Equipamentos destinados para pesquisa científica ou tecnológica dos grupos de pesquisadores com potencial para implantação de programas de pós-graduação *Lato e Stricto sensu*.

§1º - Todos os materiais permanentes serão, obrigatoriamente, de uso compartilhado entre os pesquisadores do IFAL. Também deverão servir para fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação de outros grupos ou núcleos mediante comum acordo entre os seus líderes.

4.2. Os equipamentos solicitados devem estar diretamente relacionados ao objetivo e às áreas de atuação dos pesquisadores que compõem a proposta.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Despesas classificadas como Custeio, tais como Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros (incluindo a aquisição de softwares), não serão apoiadas com recursos do Programa. Em caso de dúvida, deve-se consultar a Classificação das Despesas na Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002.

5.2. Despesas acessórias (por exemplo: taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros) serão responsabilidade dos câmpus beneficiados, a título de contrapartida, garantida no ato da submissão da proposta, por sua administração superior.

5.3. Não serão apoiadas solicitações de itens não vinculados a atividades de pesquisa, tais como mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio do presente Edital a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções ou reformas de edificações.

6. RECURSOS FINANCEIROS

O valor global a ser aplicado pela PRPI, no âmbito do Edital Pró-Equipamentos Institucional 2014, será de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da PRPI.

7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deve apresentar obrigatoriamente os seguintes itens, de acordo com o modelo disponível na própria plataforma de submissão.

I) Modelo de Proposta de Submissão, contendo:

a) Resumo, contextualizando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos, os pontos fortes e necessidades de melhorias dos laboratórios para oferta de programas de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado, e os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

b) Justificativa técnico-científica para a aquisição dos equipamentos, contextualizando-a na estrutura de ensino e pesquisa e do potencial programa de pós-graduação, evidenciando a área de concentração e linhas de pesquisas correspondentes que serão desenvolvidas nos programas de pós-graduação.

c) Potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação.

II) Ficha de Inscrição, contendo a relação dos integrantes da equipe envolvida no projeto, informando a titulação e o câmpus de cada um.

V) Especificação detalhada do equipamento com o respectivo levantamento de três orçamentos de empresas diferentes.

VI) Carta-compromisso do Coordenador da proposta dando garantia do uso compartilhado dos equipamentos a serem adquiridos.

VII) Declaração da Diretoria do Câmpus onde os equipamentos serão instalados se comprometendo com as despesas de instalação e manutenção dos equipamentos.

VIII) Declaração de compromisso assinada por todos os professores/pesquisadores que compõem a proposta, responsabilizando-se em envidar esforços para a submissão de propostas de curso de mestrado (APCN) a CAPES no ano de 2015 ou 2016, ou de ofertar curso de especialização nos anos de 2015 ou 2016.

8. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O grupo de pesquisadores proponente deve ser composto por servidores do quadro ativo permanente do IFAL, com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

8.2. Todos os pesquisadores do grupo proponente devem estar cadastrado e ter seus currículos atualizado há menos de 12 meses na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

8.3. Todos os pesquisadores do grupo proponente devem estar cadastrado no Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (SIGFAP - FAPEAL), plataforma eletrônica que registra a demanda por fomento nas atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) em Alagoas (<http://sigfap.fapeal.br/>).

8.4. Cada grupo de pesquisadores proponente poderá submeter apenas uma proposta.

8.5. Cada proposta deverá ser composta de no mínimo 05 professores/pesquisadores devidamente cadastrados no Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq CERTIFICADO e ATUALIZADO em até 2014 pelo IFAL.

8.6. Cada professor poderá participar apenas de uma proposta.

8.7. O valor máximo a ser solicitado em cada proposta será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A PRPI reserva-se o direito de definir o valor final a ser concedido, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente.

9. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando o estabelecido no Cronograma do Edital, os proponentes deverão encaminhar suas propostas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do OCS (Sistema Aberto de Conferência) no *link* <http://congressos.ifal.edu.br/index.php/proequipamentos/proequipamentos2014>, no formato “pdf”.

10. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada por meio das seguintes etapas:

10.1. Etapa I – Análise Técnica

10.1.1. A Análise Técnica será realizada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPI, que avaliará o enquadramento da proposta às disposições do Edital e conferirá a documentação encaminhada eletronicamente.

10.1.2. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

10.2. Etapa II – Análise de Mérito

10.2.1. A Análise de Mérito será realizada por um Comitê Científico de Avaliação, indicado pela PRPI.

10.2.2. O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Consistência da Proposta Institucional – Coerência entre os objetivos da Proposta e o planejamento global da instituição;
- b) relevância institucional e regional da proposta – Inserção da Proposta no contexto local e regional de ciência, tecnologia, inovação e formação de recursos humanos;
- c) coerência temática e possibilidade de compartilhamento para o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- d) justificativas técnicas e científicas apresentadas nas propostas;
- e) relação entre os benefícios esperados na melhoria da formação de recursos humanos e da produtividade científica dos programas de pós-graduação e os custos dos equipamentos solicitados.

10.2.3 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

- a) recomendar o apoio integral da proposta.
- b) recomendar o apoio parcial da proposta, sendo possível o indeferimento parcial da proposta.
- c) não recomendar o apoio à proposta.

10.2.4. Após a conclusão das análises de mérito, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, compilando o resultado global do Edital.

10.2.5. Os membros do Comitê Científico não poderão compor a equipe de qualquer proposta apresentada.

10.3. Etapa III – Homologação pela PRPI

O resultado da análise do Comitê Científico, com as respectivas propostas aprovadas, será encaminhado pela PRPI à Pró-Reitoria de Administração (PRAP) para providências necessárias à realização da licitação e compra dos equipamentos.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo: concordância de Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos: EIA/RIMA na área ambiental: autorização da CTNBio em relação à genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outras.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura. A proposta aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, leia-se, patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador serão de Titularidade do IFAL. Os inventores serão os pesquisadores envolvidos no grupo ou somente parte dos envolvidos desde que acordado formalmente antes do início dos trabalhos.

13.2. Todas as pessoas que desenvolvam pesquisas com o equipamento adquirido deverão comunicar ao NIT-IFAL suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT-IFAL.

13.3. Caso o pesquisador que se utilize do equipamento não atenda este item do edital, estará impedido de concorrer a editais fomentados pela PRPI durante três (3) anos.

14. RECURSOS

14.1. Cabe recurso ao julgamento dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados, por meio do protocolo, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFAL,

de acordo com o cronograma do Edital. Os recursos serão julgados pela PRPI.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste Edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFAL.

Maceió, 16 de maio de 2014



**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**